

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme pedido de compras em anexo.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Conforme pedido de compras em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A elaboração dessa licitação é necessária, uma vez que o pregão previsto para 2024 não foi realizado, então não há licitação vigente para aquisição desses itens alimentares de suma importância para a continuidade do atendimento ao paciente na UPA 24h. A unidade de pronto atendimento é um serviço de urgência e emergência que atende pacientes que apresentam deficiência de nutrição enteral, pois muitos deles apresentam quadros severos de desnutrição, estão acamados com uso de sonda ou possuem patologias que desativam esse tipo de insumo. Frequentemente, esses pacientes permaneceram em observação no serviço por alguns dias enquanto aguardam transferência para hospitais de referência, e, durante esse período, é responsabilidade do setor garantir uma alimentação adequada às suas condições de saúde. Por isso, é necessária a aquisição dessas fórmulas e suplementos alimentares, a fim de evitar o desabastecimento do setor.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os itens oferecidos deverão atender aos critérios mínimos de qualidade, observando os padrões e normas emitidas pelos órgãos componentes de controle de qualidade alimentar.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

As fórmulas e suplementos nutricionais são produtos industrializados, fabricados por indústrias farmacêuticas e alimentícias multinacionais. Desta forma, a UPA 24 horas não dispõe de equipamentos, estrutura ou autorização legal para produzi-los internamente, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses itens.

A UPA 24h atende uma demanda significativa de pacientes em estado de desnutrição, acamados ou com patologias que necessitam de alimentação enteral, sendo essencial garantir o fornecimento contínuo dessas dietas durante todo o período em que os



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

pacientes permaneçam sob cuidados médicos. Ressalta-se que é dever institucional da unidade de pronto atendimento garantir a nutrição adequada aos pacientes enquanto internados ou em observação.

A indisponibilidade desses insumos compromete a recuperação clínica, a continuidade do atendimento e a dignidade do cuidado prestado. A proposta de solução visa garantir não apenas o fornecimento emergencial e imediato, mas também a segurança, rastreabilidade e integridade dos produtos durante todo o seu ciclo de vida, desde a aquisição, armazenamento e transporte, até o consumo pelos pacientes.

Por se tratarem de produtos de natureza consumível e sensível, não há exigência de manutenção técnica. No entanto, o fornecedor deverá garantir a validade dos itens, o acondicionamento correto e o cumprimento das boas práticas sanitárias e de conservação durante o transporte e a entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

- A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, eles deverão ser entregues acondicionados específicos em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas conforme suas especificações.
- Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada.
- A SMS poderá recusar o recebimento do objeto contratado, caso fique em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

☒ (X) Marca / Fabricante

☐ () Modelo

☐ () Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

Os requisitos técnicos dos produtos descritos estão conforme pedido de compras em anexo.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida subcontratação

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão fiscalizador do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão fiscalizador Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros fornecedores, em vigor. *O licitante que, por força da lei, esteja dispensado da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por meio de Declaração expedida pelo Órgão Oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se de escritório, sem estocagem /ou negociação de alimentos, fazendo-se, portanto, isenta.

b) No caso de o licitante ser tratado de escritório, sem estocagem ou comércio de alimentos, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, baixar os seus fornecedores, com a respectiva comprovação de procedência e regularidade desses fornecedores.

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que o transporte das mercadorias atenderá às seguintes exigências:

- manter a integridade do produto no transporte;
 - não transportar outras cargas no veículo que comprometam a segurança do produto (Ex.: transportar alimentos com produtos de limpeza);
 - fazer a movimentação das mercadorias na temperatura especificada no rótulo;
 - manter o caminhão higienizado e com cobertura para proteção de carga;
 - ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de presença como fezes, ninhos e outros;
 - manter a carga que precisa de refrigeração sob a temperatura adequada.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

- Os licitantes detentores da melhor oferta deverão enviar, no prazo máximo de até 10 dias, a contagem dos dados da sessão pública de disputa de preço, amostra para todos os itens, para o Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à estrada da vindima, neste Município, no horário das 07:30 as 11h00 / 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

feira. O resultado da avaliação será à disposição em até 10 (dez) dias úteis, a contar dos dados de encerramento do prazo de envio das amostras, no Setor de Licitações deste Município, por meio do WhatsApp (54) 9 9221-4921

- Os licitantes deverão agendar com antecedência a entrega dos itens, através do whatsapp (54) 9 9221-4921 da Central Almoxarifado. Conforme a disponibilidade, em carácter excepcional, o agendamento poderá ser efectuado no mesmo dia da entrega.
- Todas as amostras deverão ser identificadas com o número do pregão, número do item (conforme tabela do Anexo I), nome do fabricante, marca, modelo e razão social do licitante;
- Os licitantes que cotarem produtos com as marcas aprovadas no Anexo I estão dispensados a apresentar amostras (pré-aprovadas);
- É de responsabilidade do licitante apresentar as amostras, caso não o faça ou apresente-as em desacordo com a exigência do edital e/ou parecer desfavorável após a avaliação, tal fato implicará na desclassificação da mesma, ficando sujeitos às orientações de advertência, multa e/ou suspensão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O prazo é de 15 dias após a emissão de empenho.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 15 dias, após a solicitação do compromisso, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à estrada da vindima, neste Município, no horário das 07h30 às 11h00 / 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, de acordo com as Solicitações solicitadas no compromisso. A empresa deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 9 9221-4921. Conforme disponibilidade, em carácter excepcional, o agendamento poderá ser efectuado no mesmo dia da entrega.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

Considerando que se trata de Registro de Preço, a entrega dos itens será de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

- Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 5 dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com uma nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. A coleta definitiva ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contagem da coleta provisória.
- Durante a entrega, os produtos serão conferidos e se houver produtos em desacordo com o cronograma enviado, ao disposto no edital e/ou a este Termo de Referência, produtos fora da validade, danificados, com a embalagem violada, quantidade em



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

desacordo, dentre outras situações, os mesmos serão recusados, devendo o fornecedor responsável pela entrega relatório do produto no momento da entrega ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

- A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão) entregar(em) produto(s) impróprio(s) para consumo ou em desacordo com o(s) descritivo(s) deste Termo de Referência. Desta forma, a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produto(s) para reposição, de modo a substituir o(s) produto(s) que apresentem qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outras situações análogas).
- Fica terminantemente proibida a entrega de gênero(s) alimentício(s) sem rótulos. A (s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até os dados que expirarem a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá (ão) ser(em) reposto(s) pela(s) CONTRATADA(S);
- Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no momento da entrega do(s) produto(s), nos casos de suspeita de qualidade do(s) produto(s), a equipe de Nutricionistas poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) para análise sensorial. Se houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser reposto em até 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adequados a descrição contida neste Termo de Referência.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde- Serviço de nutrição da UPA

6.3. VALIDADE DO OBJETO

- A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, eles deverão ser entregues acondicionados específicos em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas conforme suas especificações.
- Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Os itens serão recebidos e conferidos.
- Será também uma conferência nota fiscal X feito; constatada a legalidade dos documentos será enviada para assinatura de controle interno e secretário da pasta. Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamentos.
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua conferência, e quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das cláusulas.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Daiane Piuco e Marina Rigotti.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter solicitação prévia do compromisso e mediante apresentação de nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após conferência e confirmação de que as mercadorias/serviços atendem a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação será por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O modelo utilizado foi mapa de cotação, através da pesquisa de preço em plataformas válidas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes dotações:

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1195

11.03.10.302.0232.2.325.3.3.90.30.00.00.00.00 - CENTRAL MUNICIPAL DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 15001002

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1195

11.03.10.302.0232.2.325.3.3.90.30.00.00.00.00 - CENTRAL MUNICIPAL DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte - 16210000

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

12.1. GARANTIA DO OBJETO

A garantia deverá abranger alterações no estado das fórmulas ou suplementos alimentares, defeitos ou falhas na fabricação que surgirem ao abrir as embalagens, devendo ser realizado a troca pela empresa vencedora do ítem, sem ônus ao município.

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde - Órgão 11- secretária Daiane Piuco

Bento Gonçalves, 22 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -

Veridiana Caldas Lopes
Enfermeiro

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

